

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1) TODAS as instituições que desejem participar do Conselho de Liderança do Plano ES 500 Anos deverão apresentar:

I – Comprovação de que possui sede no Estado do Espírito Santo, mediante registro no órgão competente;

II – Estatuto Social registrado, ou documento equivalente;

III – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou comprovante de inscrição municipal;

IV - Comprovação de sua regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas no momento do preenchimento do formulário;

V - Comprovação de que possui alinhamento às Missões do ES 500 Anos por meio do preenchimento do Anexo III – Ficha de Alinhamento Estratégico, que deverá ser anexado no campo específico do formulário de inscrição.

2.1) Além dos documentos listados no item 1 deste anexo, as instituições que se candidatarem às vagas do Conselho de Liderança correspondentes ao Setor Produtivo deverão:

a) Apresentar comprovação de que é entidade representativa do Setor Produtivo mediante documentos idôneos, como:

- Estatuto social da entidade, que demonstre claramente sua finalidade e representação do setor produtivo; e/ou
- Ata de eleição da diretoria que comprove a composição da entidade e sua representatividade; e/ou
- Certidão ou declaração emitida por órgãos oficiais (prefeitura, secretaria estadual, Ministério da Economia, etc.) confirmando o reconhecimento da entidade como representante do setor produtivo.

b) Possuir atuação comprovada em, no mínimo, 03 (três) municípios do Espírito Santo, por meio de:

- Apresentação de documentos oficiais, como relatórios de atividades, atas de reuniões, planos de ação ou projetos que detalham a atuação da instituição em pelo menos três municípios capixabas; e/ou
- Listagem ou relação dos municípios onde a instituição desenvolve atividades, com evidências (ex.: registros de eventos, contratos, parcerias locais, atas de assembleias realizadas); e/ou
- Declaração formal da instituição confirmando a abrangência territorial, preferencialmente assinada pela diretoria.

c) Composição do quadro associativo com empresas e/ou pessoas ligadas a atividades empresariais, por meio de:

Declaração institucional assinada pela diretoria da entidade, informando:

- O número total de associados ativos;
- O percentual estimado de associados que são empresas ou pessoas ligadas a atividades empresariais;
- A natureza das atividades predominantes no quadro associativo (ex: indústria, comércio, serviços, agropecuária, etc.).

d) Demonstrar que possui, pelo menos, 03 (três) anos de atuação registrada, por meio de:

- Estatuto social ou documento constitutivo com data de registro oficial (cartório ou órgão competente); e/ou
- Certidão de registro atualizada; e/ou
- Relatórios anuais, atas de assembleias, balanços ou documentos históricos que comprovem a atuação contínua ao longo dos últimos cinco anos.

2.2) Além dos documentos listados no item 1 deste anexo, as instituições que se candidatarem às vagas do Conselho de Liderança correspondentes à Sociedade Civil deverão:

a) Apresentar comprovação de que é entidade representativa da sociedade civil mediante documentos idôneos como:

- Estatuto ou contrato social da instituição, com cláusulas que indiquem sua natureza e objetivos; e/ou

- Registro no CNPJ com natureza jurídica compatível (ex: associação, OSCIP, fundação, etc.); e/ou
- Ata de fundação ou registro em cartório;

b) Demonstrar tempo mínimo de atuação há, pelo menos, 03 (três) anos registrada no Espírito Santo, por intermédio de:

- Comprovante de inscrição no CNPJ com data de abertura; e/ou
- Documentos institucionais (atas, relatórios anuais, declarações de funcionamento) com data anterior mínima de 03 (três) anos; e/ou
- Publicações ou registros públicos que comprovem a atuação contínua no território capixaba.

c) Demonstrar sua atuação em causas humanitárias, serviços filantrópicos ou outras atividades que promovam cidadania e inclusão social ou ligadas às Missões do Plano ES 500 Anos, por meio de:

- Relatórios de atividades institucionais com escopo e público beneficiado; e/ou
- Termos de parceria, convênios, ou contratos com entes públicos ou privados; e/ou
- Publicações ou matérias de imprensa que evidenciem ações realizadas; e/ou
- Declarações de beneficiários, parceiros ou entidades públicas.

d) Comprovar que participa ou participou como membro efetivo, nos últimos 02 (dois anos), em fóruns, conselhos ou redes estaduais ou nacionais, representando o segmento ou interesse social, mediante apresentação de:

- Atas de reuniões, nomeações ou portarias de conselhos/setores públicos; e/ou
- Declarações emitidas por coordenações de redes, fóruns ou conselhos; e/ou
- Registros oficiais de participação ativa, como listas de presença, convites ou documentos deliberativos.

2.3) Além dos documentos listados no item 1 deste anexo, as instituições que se candidatarem às vagas do Conselho de Liderança correspondentes à Academia deverão:

a) Apresentar comprovação de que se enquadra como universidade, centro universitário, faculdade ou centro/instituto de pesquisa privado, por meio de:

- Estatuto Social ou Contrato Social registrado; e/ou
- Documento oficial de constituição da instituição que identifique sua natureza acadêmica e caráter privado.

b) Comprovar seu reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC ou outro órgão de registro correspondente à área de atuação, por intermédio de:

- Certidão ou ato de credenciamento/reconhecimento emitido pelo MEC (disponível no e-MEC); e/ou
- No caso de institutos de pesquisa, ato oficial de reconhecimento pelo órgão correspondente à sua área (ex: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI).

c) Demonstrar sua representatividade acadêmica, mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes indicadores:

c.1) Presença nos municípios do estado, por meio de :

- Lista de unidades, polos ou *campi* com endereço e CNPJ; e/ou
- Print do sistema e-MEC indicando atuação territorial; e/ou
- Declaração institucional com mapa de abrangência.

c.2) Número de estudantes matriculados no Espírito Santo (presencial ou EAD), mediante:

- Relatório oficial da instituição com número total de matrículas ativas; e/ou
- Declaração assinada pela reitoria/diretoria acadêmica; e/ou
- Dados do Censo da Educação Superior (se disponíveis).

c.3) Número de docentes com bolsas de produtividade do CNPQ ou FAPES, por meio de:

- Publicações, registros ou extratos com a informação obtidos junto às instituições de fomento.